



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

Projeto de Lei nº 1.261/2021, de 08 de outubro de 2021

“Cria o Programa de Parceria objetivando a implantação de calçadas no perímetro urbano, da Cidade de São Miguel do Araguaia e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás

Faço saber, que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a criar o Programa de Parceria objetivando a implantação de calçadas no perímetro urbano, da Cidade de São Miguel do Araguaia e dá outras providências.

Art. 2º - A parceria de que trata o caput do art. 1º, será realizada da seguinte forma:

I – Serão de responsabilidade do proprietário:

- a) mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços;
- b) água a ser utilizada nas obras;
- c) ponto de energia elétrica.

II – Será de responsabilidade do Município:

- a) fornecimento de areia, cascalho e cimento;
- b) transporte de todo o material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

- c) realizar a limpeza dos locais onde serão executados os serviços, após a conclusão;
- d) fornecimento de ferramentas a serem empregadas na execução das calçadas.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano prestará todo o apoio e logística necessários ao cumprimento desta Lei e será o órgão responsável pelo transporte de todo o material a ser utilizado nos serviços descrito no inciso II do art. 2º, desta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Superintendência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, darão o suporte legal, especialmente na confecção dos cadastros, contratos de parceria e movimentação processual.

Art. 4º - As despesas que decorrerem com a implantação desta Lei correrá por conta do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, dentro da seguinte dotação orçamentária:
15.451.0015.1.018 4.4.90.51 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em São Miguel do Araguaia – GO, aos oito dias do mês de outubro de 2021.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal

Mensagem ao Projeto de Lei nº 1.261, de 08 de outubro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia,

Ilustres Pares,

1. Submetemos à deliberação desta Augusta Casa Legislativa proposta de Projeto de Lei que “Cria o Programa de Parceria objetivando a implantação de calçadas no perímetro urbano, da Cidade de São Miguel do Araguaia e dá outras providências”.

2. Em essência, o Programa proposto tem natureza abrangente e pretende abarcar todas as ações com benefício de natureza de revitalização urbana da Cidade de São Miguel do Araguaia, sob o escopo de trabalho da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo a primeira a responsabilidade pelo transporte de todo o material a ser utilizado nos serviços e a segunda, através da Superintendência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, o suporte legal, especialmente na confecção dos cadastros, contratos de parceria e movimentação processual.

3. A título de contextualização, importa pontuar que, historicamente, a falta de alternativas de parcerias especiais, como a que propomos agora, gerada por fatores como o intenso processo de urbanização, a baixa renda das famílias, a apropriação especulativa da terra urbanizada e a pouca abrangência das políticas de urbanização de nossas vias públicas, especialmente das importantes vias de acesso de pedestres, levaram um contingente significativo da população brasileira a viver em condições inadequadas, em especial de nossa Cidade, que tem nessas vias de acesso uma remota progressão na execução das calçadas, prejudicando as pessoas de trafegarem nas mesmas e a efetuarem o acesso pelas ruas e avenidas, com graves riscos de acidentes.

4. Com a criação destas calçadas em parceria entre o Setor Público e os proprietários de lotes urbanos, localizados na Cidade, tal ação melhorará o aspecto urbanístico dos setores, a melhoria da qualidade de vida das pessoas que ali habitam e as condições de tráfego de veículos com menos riscos a população usuária do referido benefício, evitando acidentes e melhorando a qualidade do tráfego urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

5. Entendendo, Senhor Presidente e Ilustres Edis, que o alcance social do ato aqui apresentado, bem assim suas externalidades positivas para a geração de trabalho e renda e da elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana de nossa Cidade, associado aos demais aspectos mencionados quanto à sua relevância e urgência, atestam o atendimento dos requisitos previstos na Carta Jurídica Brasileira.

6. Essas são, Senhor Presidente e demais Pares, as razões que fundamentam a proposta que ora submetemos à consideração desta Casa de Leis.

Respeitosamente,


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

Ofício GP/SMA nº 394, de 8 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL FUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

À Sua Excelência o Senhor
Vereador JOÃO BATISTA GARCIA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 41 e 56 da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Casa Legislativa anexa proposta de Projeto de Lei que "Cria o Programa de Parceria objetivando a implantação de calçadas no perímetro urbano, da Cidade de São Miguel do Araguaia e dá outras providências."

Tal projeto, se faz acompanhar pela Mensagem de Encaminhamento onde estão inseridas as devidas justificativas para tal pretensão, que são na sua essência, a segurança das pessoas e transeuntes que estão utilizando as vias públicas em detrimento da falta de calçadas para pedestres.

Contando mais uma vez com a auspiciosa atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal